



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI N° 235 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de 42 sacos de farinha a fim de estocar no Mercado Público desta cidade e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA RECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de 42 sacos de farinha a fim de estocar no Mercado Público desta cidade.

§ Único - A farinha de que trata o artigo anterior destina-se a manter um menor preço na vendação de comércio deste Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto no orçamento em vigor o crédito especial na quantia de R\$ 441.000.

Art. 3º - As despesas decorrentes do art. 2º serão utilizadas do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 31 de dezembro de 1966.

José Baudino de Melo Júnior - Prefeito.

Maria Paula de Melo Júnior - Secretária.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 31 de dezembro de 1966.

Maria Paula de Melo Júnior
Secretária.

